



EDITAL 3

PROCESSO SEI Nº 23243.013511/2017-91
DOCUMENTO SEI Nº 0149699

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, **A CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA** do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1** para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Quadro de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018/1 está disposto no Anexo II deste Edital, considerando o *Campus*, Curso e Turno da oferta, respeitando-se a reserva de vagas.

1.2 Os candidatos convocados para a 2ª Chamada, considerando o Nível de Ensino, *Campus*, Curso e Turno de oferta, estão em listas dispostas no Anexo III deste Edital.

1.3 A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes será realizada conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, também publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/index.php/unificado/349-subsequente-psu-2018-1>>, considerando o *Campus*, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

1.4 Considerando o grande número de candidatos inscritos, convocação em 2ª Chamada dar-se-á da seguinte forma:

a) **PARA OS CURSOS TÉCNICOS COM, ATÉ, NO MÁXIMO, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) INSCRITOS:** Serão convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 do Edital nº 193/2017, em ordem decrescente de classificação.

b) **PARA OS CURSOS TÉCNICOS COM MAIS DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) INSCRITOS:** Serão convocados os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 do Edital nº 193/2017, em ordem decrescente de classificação, em até **5 (cinco) vezes** o número de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

c) Os candidatos não convocados neste momento permanecerão na lista de chamada para novas convocações, se houver, caso haja vagas remanescentes.

d) O número de inscritos por *Campus* e Curso está disposto no Anexo II deste Edital.

1.5 Os convocados deverão comparecer, **com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião**, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

1.6 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

1.7 Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

1.8 A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

1.9 As matrículas na 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

1.10 Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

1.11 O candidato convocado que, independente dos motivos, não comparecer à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), ou que não assinar as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestar expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, será considerado desistente do certame.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

1.13 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *Campi* descritos no Anexo VI do Edital nº 193/2017.

1.14 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem nº 2.3 do Edital nº 193/2017, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem nº 11.8, letra “b” do Edital nº 193/2017.

2.3 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C2**, **C3** e **C4** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Renda menor.

2.4 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C6**, **C7** e **C8** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Independente de renda.

2.5 As vagas reservadas de que tratam os subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 193/2017, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e o §3º do Art. 37 da Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016:

2.5.1 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – renda menor**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **Aos candidatos da cota C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.2 As vagas não preenchidas na cota **C5** (demais vagas – renda <= 1,5), serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – renda menor;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.3 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda <= 1,5);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.4 As vagas não preenchidas na cota **C9 (demais vagas – independente de renda)**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – independente de renda;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda <= 1,5);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.5 As vagas não preenchidas na cota **C1 (PCD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 193/2017.

3.2 Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

3.4 A matrícula, de que trata o subitem nº 11.3 do Edital nº 193/2017, será “Deferida

Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

3.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, letra “b” do Edital nº 193/2017.

3.6 Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

3.7 Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII do Edital nº 193/2017.

3.8 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);

h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;

i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

3.9 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação acima constante, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

3.9.1 Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1 do Edital nº 193/2017;

3.9.2 Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2 do Edital nº 193/2017;

3.9.3 Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *Campus*; e,

3.9.4 No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 do Edital nº 193/2017.

3.9.5 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) Edital nº 193/2017.

3.10 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.11 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 193/2017.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2018/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) Não comprovar sua condição conforme Edital nº 193/2017, **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2018/1;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2018/1;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

5.2 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

5.3 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br>>.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

5.7 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI do Edital nº 193/2017.

5.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 17/01/2018, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149699** e o código CRC **92097A88**.

